



LEI Nº 2 268 de 16 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Walderson Coelho

**Concede auxílio ao Sindicato
dos Trabalhadores na Indústria de
Construção Civil de Cuiabá e dá ou-
tras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:**

**Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr \$...
1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) ao Sindicato dos
Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Cuiabá,
destinado ao término da construção de sua sede.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas da presente-
lei fica aberto um crédito especial de Cr\$1.000.000,00 (
hum milhão de cruzeiros), à conta do excedente de arrecada-
ção estadual que os índices técnicos autorizam prever.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16
de outubro de 1964.**



EDIL FERRAZ
Presidente